



CÂMARA MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Doc Nº: 0006/2019

Protocolo 1296/2019

Data: 28/02/2019



00000F243000530027D204469B0145E7

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

EMENTA: Dispõe sobre a ampliação da divulgação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 em estabelecimentos públicos e que prestam serviços públicos.

Art. 1º - Esta Lei visa ampliar a divulgação permanente da Central Nacional de Atendimento à Mulher- Ligue 180 em todos os prédios públicos e aos que prestam serviços públicos, através de material impresso, devendo ser afixados em local de grande circulação.

Art. 2º - O material impresso deverá conter todas as informações necessárias para o acolhimento a mulher vítima de violência, devendo ser afixada em local acessível, de visualização nítida e de fácil leitura, assegurando aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º - O material apresentará o seguinte teor: "Violência contra a mulher: denuncie! LIGUE 180 Central de Atendimento à Mulher. Todas as mulheres estão amparadas pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e podem fazer denúncias anônimas através da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. A ligação é anônima e gratuita, disponível 24h por dia, em todo o país".

Art. 4º O poder executivo poderá estimular a cooperação técnica entre os diversos órgãos competentes e

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº:/

Criado Por: FERNANDAP

não governamentais, a fim de desenvolver e implementar as referidas ações.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Quando se trata do tema da violência contra a mulher, seja ela doméstica ou de qualquer outro tipo, e de feminicídio, o Brasil ainda tem índices alarmantes. De acordo com o Mapa da Violência, organizado pela Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais (Flacso) e reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU), a taxa de homicídios de mulheres em 2013 foi de 4,8 vítimas a cada 100 mil mulheres. Isso significou um aumento de 111,11% em comparação com 1980 (quando a taxa era de 2,3). Esse aumento atinge centralmente as mulheres negras e escancara a responsabilidade do Poder Legislativo em criar marcos legais que auxiliem o combate à violência contra a mulher. Um dos motivos apontados em diferentes pesquisas diz respeito à falta de informação sobre a Lei Maria da Penha e sobre quais as formas de denúncia em caso de violência.

Por isso, é essencial que essas informações estejam acessíveis a todas as mulheres, em estabelecimentos públicos e de grande circulação. Essa é uma forma eficiente para que a informação sobre a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 chegue a todos os cidadãos e cidadãs, a exemplo do que já ocorre na cidade de São Paulo com a lei 16.684/2017 e em diversas cidades do estado do Rio Grande do Sul.

Pelotas, 28 de fevereiro de 2019


FERNANDA PINTO MIRANDA